



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **REQUERER** à Mesa Diretora que seja encaminhado **apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro**, extensivo à digníssima **Secretária Municipal de Saúde, Senhora Nadja Kelly Martins de Menezes Farias**, no sentido de que sejam **estimuladas parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais (ONGs) e instituições filantrópicas**, com a finalidade de **custear parte das ações da Campanha Outubro Rosa**, tais como **divulgação, realização de exames, transporte e mutirões de atendimento**..

JUSTIFICATIVA

O **Outubro Rosa** constitui uma das campanhas mais relevantes do calendário nacional de saúde pública, voltada para a conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e, mais recentemente, também do câncer de colo do útero. O **Instituto Nacional de Câncer (INCA)** estima que, no Brasil, para o triênio 2023-2025, ocorrerão **73.610 novos casos anuais de câncer de mama**, o que corresponde a uma taxa de incidência de **41,89 casos a cada 100 mil mulheres** (INCA, 2023).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que **“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”**. Contudo, diante da limitação orçamentária da gestão pública, a cooperação com o setor privado e com entidades da sociedade civil organizada representa um **instrumento legítimo e eficaz de fortalecimento das ações de saúde**.

O artigo 199, §1º, da Constituição, autoriza expressamente a participação da iniciativa privada de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a **ampliação da cobertura assistencial** e a melhor utilização de recursos disponíveis. Além disso, experiências em diversos municípios brasileiros têm demonstrado que parcerias público-privadas e colaborações com ONGs podem ampliar o alcance das campanhas de prevenção, promovendo maior impacto social e comunitário (SOUZA; MOURA, 2022).



Nesse contexto, estimular parcerias com empresas privadas, instituições filantrópicas e ONGs para custear parte das ações do Outubro Rosa em Caruaru — incluindo **campanhas de mídia, exames preventivos, mutirões de atendimento e transporte de pacientes** — é medida que não apenas fortalece a saúde pública, mas também promove a solidariedade social e a responsabilidade compartilhada na proteção da vida e da dignidade das mulheres.

Assim, a presente proposição encontra respaldo jurídico, social e constitucional, sendo plenamente justificada como meio de ampliar a efetividade da política de prevenção e enfrentamento do câncer de mama em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 02 de outubro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

Referências:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigos 196 e 199.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA. **Estimativa 2023 – Incidência de Câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2023.

SOUZA, A. P.; MOURA, R. S. **Parcerias público-privadas na saúde: uma alternativa para ampliar o acesso e reduzir desigualdades**. Revista de Administração Pública, v. 56, n. 3, 2022.